

2ª Comissão Disciplinar do TJD/PA

ATA DE JULGAMENTO - 14/2026

Referência: Edital De Citação e Intimação nº 14/2026.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 12 de agosto de 2026, estavam presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membro	Cargo
X		Felipe Bezerra	Presidente
X		João Vitor Batista	Vice
X		Antonio Gama	Auditor
X		Pollyana Fernanda Mota Queiroz	Auditora
X		Aline C. Anaissi De Moraes Braga	Procuradora
Ausente		Djalma Leite Feitosa Filho	Procurador

01 - PROCESSO Nº 052/ 2026-TJD/PA – DENUNCIA da Procuradoria.
DENUNCIADO: **Castanhal Esporte Clube**, tipificado no artigo 223 do CBJD.

Consignação: Iniciada a sessão de julgamento, após o pregão, constatou-se a ausência do denunciado devidamente intimado fls. 32, os quais não se fizeram presentes nem estava representado por procuradores constituídos. Registrada a ausência, prosseguiu-se com os atos processuais regularmente designados.

RESULTADO: Por decisão unanime a 2ª CD julgou e condenou o clube DENUNCIADO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento ao artigo 223 do CBJD.

Não houve pedido de acordo

Auditor(a) Relator(a): Dr. João Victor da Costa Batista.

PROCESSO Nº 048/ 2026-TJD/PA – DENUNCIA da Procuradoria.

Copas Regionais Sub-17/2026 – Metropolitano. Paraense x Tuna. **DENUNCIADO:**

Enrico Carneiro Oliveira (menor de 18 anos), atleta do Paraense, tipificado no artigo 243-F do CBJD e **Marco Garrido**, Dirigente do Paraense, Tipificado no Artigo 206 e 243-F do CBJD. **Consignação:** Iniciada a sessão de julgamento, após o pregão, presentes os Denunciados, devidamente acompanhados por seus advogados: **Kamilla Freitas Carneiro Costa**, OAB-PA 12.779, representando o atleta Enrico Carneiro. João Paulo Barros de Andrade, OAB-PA 28.919, advogado do denunciado Marco Garrido.

Presente o Sr. Alessandro que foi ouvido como informante por ser pai do denunciado Enrico Oliveira, contudo, o mesmo passar a ser testemunha do Denunciado Marco Garrido.

RESULTADO: Por decisão unanime a 2ª CD julgou e pela absolvição dos denunciados.

Não houve pedido de acordo

Auditor(a) Relator(a): Dr. Antonio dos Santos Gama Junior.

PROCESSO Nº 049/ 2026-TJD/PA – DENUNCIA da Procuradoria.

Copas Regionais Sub-17/2026 – Matropolitano. Paraense X SC Belém, jogo realizado no

dia 11/06/2026. DENUNICADO: **Joas Orleans Noronha de Souza, Preparador**

Físico do Sport Club Belém, tipificado no artigo 243-F do CBJD. **Consignação:**

Iniciada a sessão de julgamento, após o pregão, ausente o denunciado devidamente intimado fls. 15, os quais não se fizeram presentes nem estava representado por procuradores constituídos. Registrada a ausência, prosseguiu-se com os atos processuais regularmente designados.

RESULTADO: Por decisão unanime a 2ª CD julgou e condenou o Denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão com detração da automática, portanto, resta cumprir 3 jogos e mais multa pecuniária de meio salário mínimo vigente, com base no artigo 243-F, § 1º do CBJD..

Não houve pedido de acordo

Auditor(a) Relator(a): Dr. Pollyana Fernanda Mota Queiroz.

Belém/PA, 14 de agosto de 2026.

Thyego Cardoso

Assessor Jurídico do TJD/PA

Dimie Klautau

Secretário do TJD/PA